



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 186/2023

Mandaguáçu, 02 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Fabricio Cesar Martellozzi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 019/2023, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Colaboração com a **Associação Vida e Esperança - AVE**.

Atenciosamente,

MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2023.05.03 11:21:41 -03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROTOCOLO GERAL 273/2023
Data: 03/05/2023 - Horário: 14:34
Legislativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a AVE - Associação Vida e Esperança e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mandaguáçu/PR e Decreto de Homologação nº 8470/2023, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a AVE – Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu, através de doações de imposto de renda, com repasse único no valor de R\$ 14.896,86 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis mil e oitenta e seis centavos) com vigência de 05 meses, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 02 de maio de 2023.

MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2023.05.03 11:22:04 -03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a AVE - Associação Vida e Esperança, situada neste Município, é a única entidade que presta serviços inestimáveis e extremamente relevantes às crianças e aos adolescentes de ambos os sexos que se encontram abandonados ou em eminente situação de risco.

Dessa forma, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA decidiram repassar as doações de imposto de renda para a AVE para que os serviços assistenciais prestados pela AVE - Associação Vida e Esperança possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de ação aprovado através da Resolução sob nº 03/2023 e Decreto de Homologação nº 8470/2023.

Portanto, necessário se faz a autorização legislativa em questão para que seja possível o repasse dos recursos.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção às crianças e adolescentes mandaguáçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 05 de maio de 2023.

**MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920**

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2023.05.03 11:22:20
-03'00'

**MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8470/2023

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguáçu/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

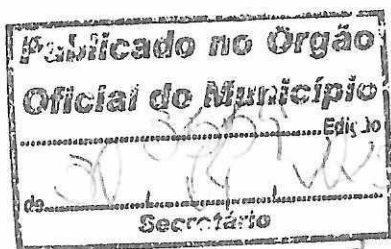
Art. 1º Pelo presente Decreto fica homologada a Resolução nº 03/2023 aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mandaguáçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Colaboração, entre o Órgão Gestor de Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Mandaguáçu/Pr.

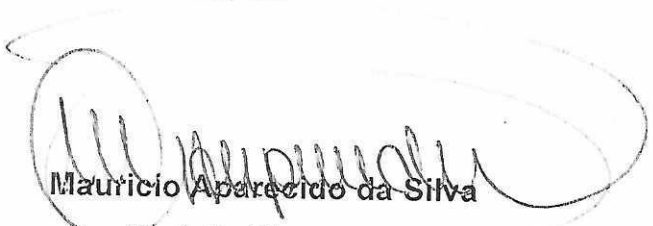
Art. 2º Aprova o plano de trabalho para o ano de 2023, das seguintes entidades:

- Associação Vida e Esperança – Serviço de Alta Complexidade – valor anual de R\$ 14.896,86 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/Pr, 27 de abril de 2023.



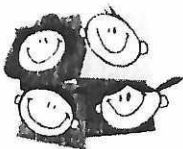

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro Fone (44) 3245-2312

CEP 87.160.000 – Mandaguaçu – PR

Email:cmdcamgcu@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e destinação de recursos depositados no FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguaçu – PR, para ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de fevereiro de 2023,

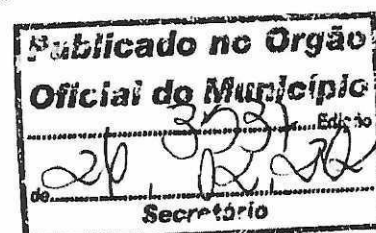
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e destinar o recurso depositado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguaçu – PR, para ano de 2023, no valor integral de R\$14.896,86 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) para a AVE - Associação Vida e Esperança, com serviço de Alta Complexidade, em atendimento a Criança e adolescente em abrigo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 23 de fevereiro de 2023.


HELENA DE OLIVEIRA DE SOUZA BANDEIRA
Presidente do CMDCA



P.05



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente		CNPJ
ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA		08.616.560/0001-87
Endereço		CEP
Rua Juventino Baraldi 259		87.160-000
Telefone	Fax	E-mail Institucional
(44) 3245 48 95	()	vecasalar@gmail.com
Banco	Nº agência	Nº conta corrente
BANCO DO BRASIL	773-0	32.414-0
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente		
Fernando Sirena Vandresen		
Função	RG	CPF
Presidente	6.939.464-7	036.982.289-71
Telefone	Celular	E-mail
(44)3245 4895	(44) 9126-5980	vecasalar@gmail.com
Endereço Residencial		
Rua Falcão, 15-casa 110		
Cond. Guacu Eco Park Residence - Centro- Mandaguaçu		
Telefone	Celular	E-mail
44 - 3245-4895	44- 9.8803-5099	vecasalar@gmail.com
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto		
Ivone Matiazzo		
Função	RG	CPF
Assistente Social	4255874-5	628.095.559-15
Telefone	Celular	E-mail institucional
(44)3245 4895	(44)9 8839-6022	vecasalar@gmail.com
Formação	Nº registro no Conselho Profissional	
Assistente Social	CRESS 14731	



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Vida e Esperança de Mandaguaçu – Abrigo Institucional, situada à Rua Juventino Baraldi, 259, Centro, CEP 87.160-0000, no Município de Mandaguaçu PR, foi fundada em 22 e janeiro de 2007, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter assistencial, de duração indeterminada que presta atendimento em caráter de abrigo, que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, em função de abandono, maus tratos, abuso sexual, negligência da família, e até mesmo quando as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção.

A Associação Vida e Esperança atende os municípios da Comarca de Mandaguaçu sendo obrigatoriamente encaminhados pelos Conselhos Tutelares ou pelo Poder Judiciário, por um período dois anos, conforme previsto no E.C.A - Estatuto da criança e do Adolescente, salvo quando o retorno à família não acontece por determinados e variados motivos onde o acolhido prolonga sua permanência no abrigo até que tenha a maioridade e condições de seguir a vida por sua responsabilidade.

O público alvo da Associação Vida e Esperança é:

- Criança e adolescentes, em situação de risco, advindas de famílias envolvidas na problemática do uso do Álcool e outras drogas
- Crianças entre 00 e 10 anos de idade do sexo masculino;
- Crianças e adolescente do sexo feminino de 0 a 18 anos.
- Crianças e adolescentes entre 00 e 15 anos com deficiência intelectual e/ ou múltipla do sexo masculino;

A Instituição tem capacidade para 17 acolhidos, em regime excepcional, provisório e transitório, por período máximo de dois anos, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente no que concerne sua atuação. A instituição tem como proposta oferecer um serviço com aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, ressaltando os conceitos de



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

moradia, organização, limpeza, disciplina, higiene, educação, saúde e outros. Embora sendo de proteção provisória e excepcional paralelamente, desenvolve um trabalho de conscientização da comunidade quanto a sua responsabilidade social para com o próximo.

Realiza atendimento à família do abrigado, incentivando e promovendo o fortalecimento do vínculo familiar, através de atendimento psicológico e social oferecido pela equipe técnica da instituição, bem como visitas semanais da família, desde que autorizado de acordo com o caso.

O Poder Judiciário é informado quando se faz necessário à integração em família substituta, quando se esgotarem todas as possibilidades de retorno à família de origem.

Proporciona ainda, atendimento de saúde, educação, cultura e lazer, através dos órgãos públicos (Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais, SUS e outros), sempre que se faz necessário.

O Projeto **Cuidar para transformar** é uma proposta de atendimento oferecido às crianças e adolescentes acolhidos na instituição, oferecendo um ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e segurança favorecendo o convívio familiar.

Resgatar os vínculos familiares das crianças e dos adolescentes abrigados consiste em atender o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o direito fundamental de "ser criado e educado na família biológica" (art. 19 do ECA). A criança e/ou adolescente são seres sociais, tendo na família seu primeiro meio socializador, sendo necessária ação e manutenção do resgate dos vínculos familiares.

As atividades e ações desenvolvidas com as abrigadas são:

- Higiene pessoal
- Alimentação
- Escola/educação
- Lazer
- Atividades complementares
- Iniciação religiosa



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

- **Manter o vínculo familiar**
- **Acompanhamento da família de origem**
- **Solicitação serviços públicos**
- **Cuidados à saúde - Atendimento Especializado -**

Para o desenvolvimento das ações propostas a instituição conta com o apoio de 01 Educadora/Cuidadora no período diurno responsável pela acolhida do acolhido, organização do ambiente, apoio aos acolhidos nas atividades diárias, acompanhamento aos serviços cotidianos de cada interno; 02 auxiliar de Educadora/Cuidadora, com escala de 12/36 responsável pelos cuidados básicos como limpeza, alimentação, organização das tarefas desenvolvidas dos abrigados e 04 quatro Cuidadora/educadora e 04 auxiliares/cuidadoras com carga horaria de escala 12/36 a instituição mantém em todos os turnos uma cuidadora e uma auxiliar em período integral 24hs. A instituição também conta com uma 01 coordenadora responsável pela participação em todo o processo de atendimento e organização da instituição; acompanhamento do trabalho realizado pelos cuidadores/educadores e auxiliares. equipe técnica formada por 01 assistente social, responsável pelos encaminhamentos e mediação do fortalecimento dos vínculos familiares, participação na elaboração do PPP do serviço, elaboração de relatórios e documentação solicitada pelo Ministério Público; 01 psicóloga, responsável pelos atendimentos aos internos, de forma individual e em grupos, sendo trabalhada a autoestima, responsabilidade e o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

A instituição busca desenvolver um trabalho para oferecer aos acolhidos um ambiente com jeito de um lar, um ambiente digno para o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos, por isso esse projeto vem de encontro com as necessidades da instituição para manter a contratação de uma educadora/cuidadora noturna, com objetivo de oferecer um atendimento com qualidade. Para que o público atendido desfrute de um espaço de convivência digno e sintam se acolhidos, seguros, cuidados, respeitados, com uma aprendizagem dos bons hábitos e costumes, uma boa educação e possam se desenvolver enquanto as causas que os levaram ao acolhimento, são solucionados para que retornem para os seus lares. Vale ressaltar que é de



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

extrema importância a qualidade no serviço oferecido, efetivando assim, o caráter de abrigo, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Conjunta nº 01/2009 (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes):

Educador cuidador

Perfil	• Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica • Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes • 1 profissional para até 10 usuários, por turno¹⁶ • A quantidade¹⁷ de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
Quantidade	a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas

Atualmente a instituição está com o quadro de sete auxiliares de cuidador/educador, sendo assim de acordo com o que preconiza as orientações dos órgãos competentes, a instituição necessita organizar sua estrutura e quadro de funcionários. Vale ressaltar que, independentemente do número de crianças acolhidas, a instituição obrigatoriamente necessita manter a equipe e neste momento o valor repassado pelos municípios não é suficiente para atingir o objetivo desejado e as exigências necessárias para o bom atendimento das crianças e dos adolescentes acolhidos. A instituição necessita da contratação de duas educadora para suprir o quadro, este recurso será de grande valia, pois vem somar com nossa necessidade.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAIS

Proporcionar atendimento adequado, qualificado, através de uma moradia aconchegante e digna, para que os acolhidos sintam-se bem cuidados, amados e o mais importante sintam-se protegidos.

4.2. ESPECIFICOS



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

- Oferecer um atendimento em consonância com Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, em observância ao determinado no art. 92, I, do ECA e Resolução Conjunta nº 01/2009 (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes):

- Oferecer um ambiente acolhedor;
- Proporcionar condições dignas moradia, para que os acolhidos sintam-se protegidos oferecendo bem estar e harmonia durante o período de abrigamento;
- Oferecer melhores condições de trabalho para as cuidadoras, assim cumprindo o que preconiza as normativas.

5. PÚBLICO ATENDIDO

Crianças e adolescente em situação de risco, abandono, maus tratos com vínculos familiares fragilizados e até mesmo a quebra de vínculos.

6. JUSTIFICATIVA

O atendimento institucional em regime de internato necessita de ações integradas na perspectiva de oferecer condições para que a criança e o adolescente tenham uma boa qualidade de vida, se sintam acolhidos num ambiente favorável ao seu desenvolvimento humano, o que faz com que a instituição tenha um gasto elevado na manutenção do bem estar dos internos e com a quantidade de funcionários necessário para o bom atendimento. Atualmente a instituição está com o quadro de 04 auxiliares de cuidador/educador e 04 cuidadoras/educadoras, sendo assim de acordo com o que preconiza as orientações dos órgãos competentes, a instituição necessita organizar sua estrutura e o quadro de funcionários. Vale ressaltar que, independentemente do número de crianças acolhidas, a instituição obrigatoriamente necessita manter a equipe, e neste momento o valor repassado pelos municípios não é suficiente para atingir o objetivo desejado e as exigências necessárias para o bom atendimento das crianças e dos



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

adolescentes acolhidos. A instituição necessita de manter a contratação de uma funcionária noturna, este recurso será de grande valia, pois vem somar com nossa necessidade.

7. METODOLOGIA

Manter e dar continuidade a contratação solicitada neste projeto que será de extrema importância para a instituição, pois irá proporcionar melhor atendimento aos acolhidos.

9- Prazos

Será necessário traçar um cronograma para a execução deste projeto, por se tratar da contratação de funcionário. Sendo assim, tão logo o recurso seja aprovado e ou liberado será utilizado para pagamento de uma funcionária mensalmente, com duração de cinco (05) meses. Início 01/10/23 à 29/02/2024.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/REFERÊNCIA	VALOR
OUTUBRO/2023	2.242,30
NOVEMBRO/2023	3.446,50
DEZEMBRO/2023	3.280,40
JANEIRO/2024	3.685,36
FEVEREIRO/2024	2.242,30
TOTAL	14.896,86



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

10- ETAPAS/FASES DA EXECUÇÃO DO PROJETO

META 02	MELHOR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS ATENDIDAS.					
AÇÕES	METAS QUANTITATIVAS	INDICADORES DE GESTÃO	COLETA DE DADOS	METAS QUALITATIVAS	INDICADORES DE RESULTADOS	COLETA DE DADOS
Oferecer um ambiente agradável, com segurança e um bom atendimento	Realizar um atendimento e o acolhimento de 0 a 17 Crianças e Adolescentes do sexo masculino até 10 anos, e feminino de 0 a 18 anos	Realizar contratação de um Educador/cuidador para um bom atendimento.	Registro administrativo	Oferecer um espaço adequado para bom desenvolvimento das crianças atendidas	Crianças e adolescentes apresentando um bom desenvolvimento	Acompanhamento psicológico, pedagógico e social e prestação de contas



ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA
CNPJ 08.616.560/0001-87
RUA JUVENTINO BARALDI 259 – CENTRO
MANDAGUAÇU – PARANÁ - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245 4895 / (44) 988035099
vecasalar@gmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vencimentos e Salários	3.1.90.11.01	01 Cuidadora/educadora Noturno salário R\$ 2.076,20	R\$ 10.381,00
FGTS	3.1.90.13.01	-	R\$ 996,60
13ºsalário	3.1.90.11.43	-	R\$ 2.076,20
Material expediente	3.3.90.30.16	-	R\$ 1.443,06
TOTAL			R\$ 14.896,86

Mandaguaçu/Pr, 14 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: FERNANDO SIRENA VANDRESEN

CPF: 036.982.289-71



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bemadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Pedido de Celebração de Termo de Colaboração com a entidade Associação Vida e Esperança – AVE de Mandaguáçu/Pr.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Prefeito Municipal.

Data: 05/02/2023

Senhor Prefeito Municipal:

Em atendimento a Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA as doações de imposto de renda recebidas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassadas a entidade Associação Vida e Esperança – AVE de Mandaguáçu/Pr. Sendo assim é necessário a formalização de parceria na modalidade Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014. Venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

A AVE é uma entidade associação civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que abriga crianças e adolescentes encaminhados pelo conselho tutelar e pela vara da infância e da juventude que tem seu direito violado e encontram-se em situação de risco. Buscam a reintegração e o retorno ao convívio familiar.

Em nosso município, sabe-se que a AVE de Mandaguáçu, mantenedora do abrigo institucional é a única que presta tal serviço, sendo de grande colaboração para o ente público que sozinho não supre essa necessidade mandaguáçuense.

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social vem por meio deste justificar o termo de colaboração que deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com a resolução acima mencionada.

Para o momento aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Adriana Bueno da Silva

Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Juventino Baraldi, 270 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2312

social@mandaguacu.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7383-AA45-D35F-68AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-88) em 02/05/2023 16:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7383-AA45-D35F-68AB>